

Lei nº 947

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1980"

O povo de Itáia, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Itáia, para exercício financeiro de 1980, estima a Receita em R\$ 31.136.202,00 (Trinta e um milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e dois cruzeiros), discriminando pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III - anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Receitas correntes

1.1- Receita Tributária	2.281.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	230.000,00	
1.4- Transferências Correntes	19.308.504,00	
1.5- Receitas Diversas	<u>1.100.000,00</u>	22.919.504,00

2- Receitas de Capital

2.1- Operações de Crédito	4.400.000,00	
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	
2.3- Transferência de Capital	<u>3.716.698,00</u>	8.816.698,00
Total da Receita de Administração Direta		<u>31.136.202,00</u>

Administração Indireta

1- Receitas Correntes

1.3- Receitas Industriais	4.804.900,00	
1.5- Receitas Diversas	<u>895.100,00</u>	5.700.000,00

2- Receitas de Capital

2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	
2.5- Transferência de Capital	<u>250.000,00</u>	300.000,00

Total da Receita de Administração Indireta 6.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA 37.136.202,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de governo e por Unidades Orçamentárias:

Funções de Governo

Administração Direta

01- Legislativo	669.000,00	
03- Administração e Planejamento	7.660.000,00	
04- Agricultura	1.206.740,00	
05- Comunicações	265.000,00	
08- Educação e Cultura	4.295.287,00	
09- Energia e Recursos Naturais	432.000,00	
10- Habitações e Urbanismo	4.777.000,00	
15- Assistência e Previdência	1.882.000,00	
16- Transportes	7.996.175,00	31.136.202,00

Administração Indireta

13- Saúde e Saneamento	6.000.000,00	
------------------------	--------------	--

TOTAL DA DESPESA 37.136.202,00

Unidades Orçamentárias

Administração Direta

01- Gabinete e Secretaria da Presidência	669.000,00	
02- Gabinete e Secretaria do Prefeito	4.911.740,00	
03- Serviço da Fazenda	2.720.000,00	
04- Serviço de Patrimônio	2.259.000,00	
05- Serviço de Contabilidade	490.000,00	
06- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	5.930.287,00	
07- Serviço de Obras Públicas	10.936.175,00	
08- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	3.220.000,00	31.136.202,00

Administração Indireta

10- Administração	1.802.000,00	
20- Sistema de Água	2.225.652,00	
30- Sistema de Esgoto	1.257.648,00	6.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

37.136.202,00

Art. 4º. - Fica o Executivo autorizado a:

a- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Estimada, nos termos da emenda constitucional nº 1/69 - art. 67.

b- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos da Lei 4.320/64.

c- Abrir Créditos Suplementares, usando como recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320 - art. 43-§ 1º - Item I.

d- Anular total ou parcialmente as dotações do presente Orçamento para abertura de créditos suplementares.

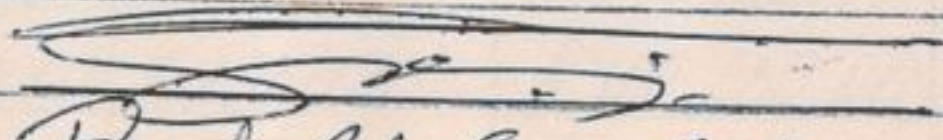
Art. 5º. - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais (regidos pela CLT) quando houver aumento de salário mínimo regional, desde que não exceda os percentuais do aumento concedido.

Art. 6º. - Da mesma forma fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários públicos municipais (estatutários) na vigência desta Lei e nos termos de seu artigo 5º.

Art. 7º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Itaú, 1º de Outubro de 1.979


Dr. João Mendes - Prefeito Municipal


Percival Artur Soares - Secretário